

Divisas	Taxa de conversão por 1 euro
Coroa Islandesa	280,5600
Shekel de Israel	4,1440
Colon da Costa Rica	608,0960
Yen do Japão	133,3462
Dinar Jordano	0,80135
Dinar Sérvio	116,7853
Xelim (Quênia)	111,0508
Dólar Liberiano	73,4825
Pataca (Macau)	9,0446
Kuacha do Malawi	561,6201
Dirham Marroquino	11,0435
Peso Novo Mexicano	17,5332
Metical (Moçambique)	42,25
Naira da Nigéria	222,8216
Coroa Norueguesa	9,0195
Dólar da Nova Zelândia	1,6548
Rial de Oman	0,4353
Balboa (Panamá)	1,1305
Rupia Paquistanesa	114,2936
Guarani (Paraguai) t.c.c.ARS	9,7596
Novo Sol do Perú	3,5552
Zloty da Polónia	4,1132
Franco CFA da República Centro Africana	655,9570
Coroa Checa	27,4458
Dobra de S. Tomé e Príncipe	24500,00
Dólar de Singapura	1,5323
Libra da Síria	246,8982
Lilangeni (Suazilândia)	13,9210
Coroa Sueca	9,4811
Bath da Tailândia	37,1291
Dólar Trinidad e Tobago	7,1606
Dinar Tunisino	2,1118
Lira Turca	2,9815
Novo Peso Uruguaio	29,5235
Hryvna da Ucrânia	23,0919
Rublo Russo	66,8596
“Bolívar Fuerte” Venezuela	7,1132
Zaire da República Democrática do Congo)	1036,67
Kuacha Zambiano	8,2037
Dinar Líbio	1500,94
Gourde do Haiti	56,5583
Novo Leu da Roménia	4,3670

11 de agosto de 2015. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Pato*.

208870079

## MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes dos Secretários de Estado  
das Comunidades Portuguesas  
e do Ensino e da Administração Escolar

### Despacho n.º 9516/2015

Em resultado do acordo de cooperação assinado em Díli, em 4 de dezembro de 2002, a República Portuguesa e a República Democrática de Timor-Leste aprovaram a criação da Escola Portuguesa de Díli, concretizada através do Decreto-Lei n.º 48/2009, de 23 de fevereiro.

De acordo com o artigo 10.º do referido decreto-lei, a direção da Escola é constituída por um diretor e um subdiretor, cargos de direção superior do 1.º e 2.º grau respetivamente.

Atenta a necessidade de designação do titular para o cargo de subdiretor da EPD-CELP e tendo em conta a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas evidenciadas no currículo, determina-se nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 48/2009, de 23 de fevereiro, e no uso das competências delegadas constantes nos despachos n.º 10774-B/2013, de 9 de agosto de 2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 159 — 2.º suplemento, de 20 de agosto de 2013, e n.º 4654/2013, de 26 de março de 2013,

publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 65, de 3 de abril de 2013, o seguinte:

1 — Ao abrigo da norma especial constante no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 48/2009, de 23 de fevereiro, conjugada com o disposto no n.º 8 do artigo 19.º do Anexo B da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, é designada, em regime de comissão de serviço, a licenciada Lisete Maria da Silva Fortunato para exercer o cargo de subdiretora da Escola Portuguesa de Díli-Centro de Ensino e da Língua Portuguesa.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2015.

3 — É publicada, em anexo, a síntese curricular.

12 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *José de Almeida Cesário*. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

### Síntese Curricular

Lisete Maria da Silva Fortunato

Licenciada em História pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, especialização em Ramo de Formação Educacional em História e em Português/História e Geografia de Portugal pela Universidade de Aveiro. Possui certificado de aptidão profissional do Instituto do Emprego e Formação Profissional; professora do quadro de zona pedagógica de Lisboa. De 1996 a 2015 desempenhou funções docentes no ensino básico e secundário nas disciplinas de Português, História e História e Geografia de Portugal; nas áreas de Estudo Acompanhado e Área de Projeto; na área de Educação e Formação de Adultos — Linguagem e Comunicação e Cidadania e Profissionalidade. Exerceu cargos de coordenação: coordenadora do Programa de Promoção e Educação para a Saúde; coordenadora de Biblioteca Escolas; Coordenadora do Departamento de Ciências Sociais e Humanas, membro do conselho pedagógico, representante de grupo de História; diretora de turma; membro do secretariado de exames nacionais; corretora de exames nacionais de português 6.º ano. Entre 2000-2002 desempenhou funções docentes pela Missão de Portugal em Timor Leste no distrito de Oecusse sendo representante da equipa de professores desse distrito. Entre 2012 e 2013 exerceu funções docentes/formadora em Timor Leste — Díli, Aileu e Ermera ao abrigo do projeto PFICP (projeto de formação inicial e contínua de professores) como Agente de Cooperação.

208871189

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### FORÇA AÉREA

### Direção de Pessoal

### Despacho n.º 9517/2015

#### Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado, seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 279.º do mesmo Estatuto, e em conformidade com o Despacho n.º 5505-B/2015, de 25 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública:

#### Quadro de Sargentos MMA

Sargento-Chefe:

SAJ MMA 057432-F José Manuel Pereira — BA5

2 — Ao abrigo do n.º 5 do artigo 165.º do EMFAR ocupa transitoriamente a vaga de SMOR MMA, que se encontrava ocupada, nos mesmos termos, pelo SCH MMA 057338-J Nino Vítor Xavier e foi deixada em aberto pela sua passagem à situação de adido em comissão normal em 27 de março de 2015.

3 — Conta a antiguidade desde 27 de março de 2015.

4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto na alínea a) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.